



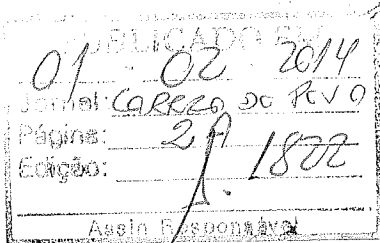
ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI Nº 947/14

Data 30/01/14



SÚMULA – Eleva para R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) o menor salário do Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica elevado para R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) equivalente a 01(um) salário mínimo o menor salário do Município.

§ 1º. Os cargos que serão majorados são os abaixo especificados.

ANEXO - I - ESPECIFICAÇÃO, NÚMERO DE VAGAS E SIMBOLOGIA

Item	Especificação	Nº de Vagas	Carga Horária	Símbolo
1	Serviços Braçais (Frente de Trabalho)	20	44	2

ANEXO - II - TABELA DE VENCIMENTO

Símbolo	Especificação	VALOR
2	Serviço Braças (Frente de Trabalho)	724,00

ANEXO - III - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº	Especificação	Símbolo
01	Mãe Social	CC-6

ANEXO - IV - TABELA DE SALÁRIOS CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VALOR
CC-6	724,00

§ 2º. A majoração de que trata o *caput* deste artigo será concedida a partir do mês de janeiro de 2014.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

30 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná,


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal